



Considerando que:

A ANET, é a associação pública representativa dos detentores de bacharelato em Engenharia, ou formação legalmente equiparada, que exercem a profissão de engenheiro técnico;

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. põe à disposição das instituições e dos particulares uma grande diversidade de produtos e serviços bancários e financeiros, possuindo, para o efeito, uma vasta rede de Agências que cobrem todo o território nacional.

ENTRE:

a **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 500960046, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900, com o capital social de 2.950 milhões de euros, adiante designada apenas por CGD ou Caixa, representada por Elza Maria Ferreira da Silva ;

e

a **Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos**, pessoa colectiva n.º 504 923 218, com sede em Lisboa, na Praceta Dom João Câmara, 19, 2 Dto, adiante designada também por ANET, representada pelos Senhores, Eng.º Augusto Ferreira Guedes, na qualidade de Presidente da ANET, Eng. António Eduardo Garcia Lousada e Eng.º Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás, ambos na qualidade de Vice-Presidente da ANET;

é renovado o PROTOCOLO anteriormente assinado, que passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Finalidade)**

Este Protocolo visa estabelecer um compromisso de cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e a ANET, através do estabelecimento de relações privilegiadas e dinâmicas entre ambas as entidades e nas seguintes áreas:

- 1.1 Na esfera empresarial, proporcionando à ANET e seus associados o acesso – em condições especiais – a produtos e serviços disponibilizados pela Caixa e pelas Empresas do Grupo CGD;
- 1.2 Na esfera dos clientes particulares, proporcionando o acesso – em condições especiais – a operações e serviços bancários e financeiros aos Associados, Gestores e demais Colaboradores permanentes da ANET.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Colaboração entre a CGD e a ANET)**

Tendo presente a finalidade estabelecida na Cláusula anterior, estabelecem-se os seguintes compromissos por parte das duas entidades:



**CGD:**

- 2.1 Elaboração de *mailing* conjunto ou de folheto Caixa / ANET a enviar a todos os beneficiários do protocolo (*acordar com a entidade o modo de envio*);
- 2.2 Acções presenciais nas instalações da entidade, desde que devidamente acordadas entre as partes;
- 2.3 Presença em seminários, congressos ou encontros que a ANET venha a realizar;
- 2.4 Envio periódico de folhetos/brochuras informativos dos produtos e serviços da CGD e empresas do Grupo de interesse para a ANET e para os seus Associados e Colaboradores.

**ANET:**

- 2.5 Encaminhar para a CGD, sem prejuízo da lógica empresarial, todos os projectos de investimento e pedidos de apoio financeiro ou de prestação de serviços bancários;
- 2.6 Creditar o vencimento dos seus colaboradores na Caixa, sempre que solicitado por estes;
- 2.7 Avisar a CGD, nos oito dias subsequentes, de ocorrências que afectem o vínculo laboral dos colaboradores ou de qualquer outra ocorrência com estes, por forma a acautelar o cumprimento das obrigações destes para com a Caixa, derivadas do presente Protocolo;
- 2.8 Promover, junto dos associados e colaboradores, a divulgação do Protocolo e de toda a documentação que for enviada pela CGD sobre a sua gama de produtos e serviços disponíveis. Esta promoção deverá incluir a realização de acções conjuntas de "marketing" directo, disponibilização de espaços em revistas ou boletins, intranet e internet da ANET, bem como o desenvolvimento de acções presenciais de dinamização nas instalações ou eventos patrocinados pela ANET.

**Cláusula 3ª**

**(Produtos destinados à ANET)**

A ANET terá acesso, em condições especiais, aos produtos e serviços bancários e financeiros a seguir mencionados:

- 3.1. Para um correcta Gestão e Aplicação dos Recursos Financeiros da entidade, a Caixa oferece um conjunto diversificado de aplicações financeiras, como sejam Depósitos e Produtos Estrurados e Fundos de Investimento;
- 3.2. Para financiar as eventuais necessidades correntes de Tesouraria, são disponibilizadas várias formas de crédito a curto prazo para a gestão corrente, designadamente, Conta corrente, Crédito para antecipação de subsídios e Factoring;
- 3.3. Para reduzir a carga administrativa relacionada com os Recebimentos e Pagamentos, a Caixa possui diversas soluções, como sejam, Sistemas de Débitos Directos, Pagamentos de Serviços, Créditos em Conta, Cartões de crédito (Cartão Caixaworks e Cartões Business Gold e Classic), Cartões de débito (Cartão Caixaautomático Empresa, nas suas diversas modalidades), TPA'S, Depósitos Rápidos e Cobrança de Efeitos;
- 3.4. Caixa e-banking, a plataforma de Internet banking da Caixa que permite o acompanhamento on-line do relacionamento entra a empresa e a CGD, bem como a realização de um vasto conjunto de operações por via electrónica (transferências bancárias, requisição de cheques, cobranças através do SDD, pagamentos ao Estado, e outras funcionalidades disponíveis);
- 3.5. Prestação de Garantias Bancárias e de Declarações de Capacidade Financeira para diversos fins, assumindo a Caixa, perante terceiros, o cumprimento de obrigações;



- 3.6. Para a modernização, expansão ou desenvolvimento de projectos ou outras iniciativas, a CGD oferece um conjunto de soluções de Financiamento, nomeadamente Empréstimos de médio e longo prazo, Leasing imobiliário, Leasing mobiliário e Renting;
- 3.7. Serviços de Banca de investimento, nomeadamente de assessoria financeira, project finance e titularização de activos.
- 3.8. O Grupo CGD disponibiliza ainda às empresas, informação e produtos e serviços bancários destinados ao apoio, consolidação e implementação da sua actividade internacional, designadamente no mercado ibérico onde a CGD proporciona às empresas condições especiais através do Banco Caixa Geral em Espanha.
- 3.9. Para a cobertura de riscos inerentes à actividade da empresa, a Solução Protecção Empresas contempla seguros adequados à cobertura de riscos diversos.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Produtos destinados aos Associados e Colaboradores)**

A Caixa proporcionará aos Associados, Gestores e demais Colaboradores permanentes ao serviço da ANET, com crédito de vencimento na CGD, o acesso a um pacote de produtos e serviços constantes do ANEXO I e II ao presente Protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Concessão e alteração das condições especiais)**

- 5.1 A concessão das condições especiais fixadas nas cláusulas anteriores para as operações de crédito e serviços bancários e financeiros pressupõe que os respectivos beneficiários, nos seus movimentos bancários e demais operações, dão preferência à CGD e à respectiva empresa do Grupo.
- 5.2 O Preçário respeitante a taxas, comissões e outros encargos poderá ser alterado pela Caixa em função das variações que se verificarem no mercado.
- 5.3 A concessão de isenção de comissões associadas à atribuição de crédito ou outros produtos financeiros pressupõe a manutenção, até ao final dos contratos, das condições que presidiram à sua atribuição. A não manutenção dos referidos pressupostos implicará o pagamento das comissões previstas no preçário da CGD.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Concessão de crédito)**

- 6.1 Os pedidos de concessão de crédito, sob qualquer forma, incluindo a prestação de garantias bancárias, deverão ser entregues junto das Agências da CGD, de preferência na Agência que se localize no concelho da sede social/residência do proponente;
- 6.2 As propostas dos Associados, Gestores e demais Colaboradores deverão ser acompanhadas de documento comprovativo da respectiva qualidade;
- 6.3 Nos casos em que a operação de crédito ou a prestação da garantia bancária estiver ligada a um processo de concessão de subsídios, prémios ou outras ajudas nacionais ou comunitárias a empresa proponente deverá entregar na CGD uma carta irrevogável em que solicite à entidade pagadora das ajudas que processe os movimentos por determinada conta à ordem constituída em seu nome na Caixa;
- 6.4 O acesso ao crédito sob qualquer modalidade dependerá sempre do cumprimento dos requisitos em cada momento exigidos pela CGD para a respectiva operação, da análise casuística das condições particulares de cada cliente e do risco da respectiva operação, não existindo qualquer obrigatoriedade ou automatismo na aprovação dos pedidos que venham a ser apresentados ao abrigo deste Protocolo.

**Cláusula 7ª**

**(Avaliação de Resultados e Adendas)**

A CGD e a ANET avaliarão periodicamente os resultados do Protocolo tendo em vista a melhoria da sua "performance". Desta forma, sempre que se considere necessário ou oportuno proceder a ajustamentos ou à regulamentação de aspectos complementares, as respectivas cláusulas serão objecto de adendas ao Protocolo.

**Cláusula 8ª**

**(Período de vigência do Protocolo)**

O presente Protocolo vigorará por um ano, prazo eventualmente renovável mediante comunicação, por escrito, de uma das partes e aceite pela outra, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo, no entanto, do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

**Cláusula 9ª**

**(Comunicação entre as partes)**

Para os contactos necessários à implementação do Protocolo e obtenção de esclarecimentos, a CGD e a ANET comunicam entre si através das seguintes moradas, telefones e faxes:

**Caixa Geral de Depósitos**  
DPL – Reg. Lisboa Oriental  
R. Júlio Bruno Costa Pereira Lt 4  
2685-066 Sacavém  
Telf. n.º 219 407 250  
Fax n.º 219 407 259

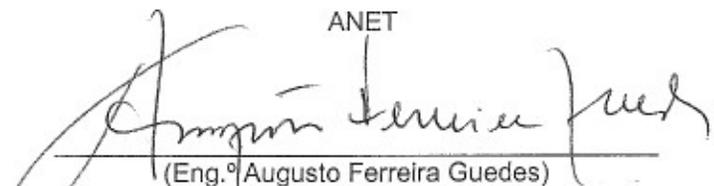
**ANET – Associação Nacional dos Engenheiros  
Técnicos**  
Praça Dom João da Câmara, 19, 2 Dto  
1200 – 000 Lisboa  
Telf. n.º 213 420 239  
Fax n.º 213 420 209

Lisboa, 22 de fevereiro de 2008

Caixa Geral de Depósitos

  
\_\_\_\_\_  
(Elza Maria Ferreira Silva)

ANET

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º Augusto Ferreira Guedes)

  
\_\_\_\_\_  
(Eng. António Eduardo Garcia Lousada)

  
\_\_\_\_\_  
(Eng. Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás)

Imposto do selo da verba 8. -----  
Imposto liquidado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Handwritten signature*  
**ANEXO I**

**ANET - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS - Protocolo Caixa**

	Com Crédito Vencimento
<b>CRÉDITO À HABITAÇÃO E MULTIOPÇÕES</b> (Garantia Real) - Regime Geral e T 30	
Taxas de juro (spreads em função da relação Financiamento/Garantia)	Redução de 0.250 p.p. ao preçário em vigor, até um spread mínimo de 0.5% (com a subscrição dos seguros de vida e multirisco)
Transferências	
Superior a 50.000 e inferior ou igual a 75.000 com prazo Superior ou igual a 10 anos	Isenções e reembolsos até 2% do valor transferido
Superior a 75.000 com prazo superior ou igual a 10 anos e inferior a 20 anos	Isenções e reembolsos até 2% do valor transferido
Superior a 75.000 com prazo superior ou igual a 20 anos	Isenções e reembolsos até 3% do valor transferido
Novas Operações	
Comissão Estudo da Operação	Isenção
Avaliação	Redução de 50%
<b>CRÉDITO INTERCALAR PARA REFORÇO DE SINAL</b>	
Garantia Real (até 50% do valor do Empréstimo principal; prazo máximo: 2 anos)	Taxa do empréstimo principal
Outras Garantias (até 25% do valor do Empréstimo principal; Prazo máximo: 2 anos)	Taxa do empréstimo principal + 1 p.p.
<b>CONTA ORDENADO (Crédito Disponível na Conta à Ordem - LDN*)</b>	
Taxa de Juro	Até 9.2%
Taxa em função do risco e do envolvimento do cliente	
Despesas de Manutenção	Isenção
<b>CRÉDITO AO CONSUMO</b>	
Crédito Pessoal	Até 9,95%
Taxa em função do risco e do envolvimento do cliente	(com a subscrição dos seguros obrigatórios)
Crédito Pessoal a taxa indexada, quando garantido por Hipoteca ou cativação de aplicações	
Spreads em função do grau de envolvimento do cliente	De Euribor 1M + 1.25 p.p. a 1.50 p.p., podendo o spread mínimo ser idêntico ao do C. Habitação
Comissão de Abertura do Processo	Isenção
<b>MEIOS DE PAGAMENTO</b>	
Cartão de Débito Electron	1ª anuidade Gratuita para qualquer titular; seguintes conforme preçário
Cartão de Crédito (1º Cartão) Caixa Gold, Caixa Classic, Ímpar/Soma	1ª anuidade Gratuita para o qualquer titular**: seguintes conforme preçário
<b>FUNDO DE PENSÕES CAIXA REFORMA ACTIVA</b>	
	Comissão de subscrição: 0%
<b>SERVIÇOS</b>	
Adesão ao Serviço Caixadirecta	Gratuita
Domiciliação de Pag.(água, luz, etc.)	Gratuita
Publicação anúncios no LarDoceLar	Gratuita

**Notas:**

\* Disponibilização de até € 250, durante 7 dias sem pagamento de juros ou quaisquer outros encargos

\*\* desde que seja efetuada uma utilização nos primeiros 45 dias

Condições extensíveis aos filhos em função do interesse comercial

As taxas, os spreads e o regime de comissões poderão ser revistos pela CGD em função da evolução do mercado  
 Para mais informações consulte a Internet e, [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt), ou ligue para o serviço Caixacontacto 707 242 424



A decisão de crédito é da responsabilidade da CGD que poderá rever condições ou recusar propostas

**Spreads Crédito à Habitação**

**Redução em 0,250% à grelha de Spreads em Vigor com um mínimo de 0,5%**

<b>Agravamentos do spread (1):</b>	<b>Descontos ao spread (1):</b> (cumulativo até um máximo de 0,2%, mantendo-se o spread mínimo de 0,5%)
Subscrição apenas do seguro de vida: <b>acresce 0.1%</b>	Subscrição do Seguro de Vida (para o proponente com menores rendimentos): <b>desconto de 0,1%</b>
Subscrição apenas do seguro multiriscos: <b>acresce 0.2%</b>	Subscrição Serviço Pessoal de Saúde Multicare: - 1 pessoa segura: <b>desconto de 0,05%</b> - 2 pessoas seguras: <b>desconto de 0,1%</b>
Sem subscrição de nenhum dos anteriores (Seg. Vida + Seg. Multiriscos): <b>acresce 0.3%</b>	Seguro de Desemprego e Baixa Médica: <b>A divulgar oportunamente</b>

(1) Subscrição de seguros nas seguradoras do Grupo CGD, quando comercializados na rede de Agências ou na rede de Mediadores

**Transferências de outras OIC's**

**Oferta para Transferências de outras OIC'S**

<b>Custos a Isentar</b>	<b>despesas<sup>1</sup> a reembolsar</b>
Comissão de estudo	Emolumentos notariais e registrais relacionados com a transferência, incluindo os custos com a conversão do registo
Despesa de avaliação	Valor cobrado pela emissão da declaração de dívida e do título de distrate (devidamente comprovado);
Comissão de conversão de registos	
Comissão de preparação das minutas para escritura pública ou por documento particular	Penalização por liquidação antecipada
	O cliente poderá optar pela constituição da hipoteca genérica <sup>2</sup> ou Serviço de Documentos Habitação dentro dos limites máximos estabelecidos

**1.1 - Financiamento**

Tesouraria	Taxa Juro	Garantias	Comissões	Observações
<b>Conta Corrente</b>	Euribor (1/4sup) +1,25% a 3,25%	Análise casuística	Preçário	
<b>Desconto Letras</b>	Euribor (1/4sup.) + 1,25% a 3,5%	Análise casuística	Preçário	
<b>Financiamento titulado por livrança</b>	Euribor (1/4sup.) + 1% a 3,5%	Análise casuística	Preçário	

Investimento	Taxa Juro	Prazo	Garantias	Comissões	Observações
<b>Crédito MLP</b>	Euribor (1/4sup.)+0,75% a 2,5%	Até 10 anos	Análise casuística	Redução em 50% na comissão de estudo e avaliação	
<b>Renting</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Spread de 1,5% na 1ª viatura;</li> <li>• Spread de 1,25% nas restantes.</li> <li>• Isenção despesas de abertura, estudo e montagem da operação.</li> </ul>				

Produto Leasing	Tipo Entidade	Bem	Spread mínimo (Eur90Dias)	Prazo	Valor Residual	Garantias	Comissões
<b>Mobiliário</b>	Particular	Viaturas	0,75%	18-48 Meses	2-25%	Livrança	Comissão de Estudo e Montagem
				60-72 Meses	2%		
	Empresas	Equipamentos	2%	18-48 Meses	2%	Livrança	50% Comissão de Estudo e Montagem
				60-72 Meses	2%		
<b>Imobiliário</b>	Particular	Habitação	0,75%	Até 15 anos	5%	Livrança	50% Comissão de Estudo e Montagem
	Empresas	Comercial	0,75%	Até 15 anos	5%	Livrança	50% Comissão de Estudo e Montagem

**1.2 Serviços**
**Serviços – TPA's**


Propriedade do Cliente (CGD é Banco de apoio)	Clientes (empresa e/ou sócio) com envolvimento mínimo de € 25.000 e detentores de: Operação de crédito (C. Habitação, C. Pessoal, leasing ou conta corrente) + cartão de crédito + aplicação financeira	Custos de Instalação do TPA	isento
		Mensalidade do TPA	€ 7,50
		Comunicações	A cargo do cliente
		Comissão transaccional	€ 0,04 + 0,40% do Valor de transacção
	Clientes Com outras operações	Custos de Instalação do TPA	isento
		Mensalidade do TPA	€ 7,50
		Comunicações	A cargo do cliente
		Comissão transaccional	€ 0,04 + 0,60% do Valor da Transacção
Propriedade da CGD (regime de aluguer)	Opção A (favorece custos variáveis)	Custos de Instalação do TPA	isento
		Mensalidade do TPA	€ 17,50
		Comunicações	A cargo do cliente
		Comissão transaccional	€ 0,04 + 0,6% do Valor da Transacção
	Opção B (favorece custos fixos)	Custos de Instalação do TPA	isento
		Mensalidade do TPA	€ 8,75
		Comunicações	A cargo do cliente
		Comissão transaccional	€ 0,04 + 0,7% do Valor da Transacção